

**TERMO ADITIVO Nº 050/2021 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015-CPCSS\SMS**

**PROCESSO Nº:** 2014-0.136.154-0

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO /  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE –**  
**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E**  
**SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA**  
**PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA  
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL .

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E  
SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA  
**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE**  
**SAÚDE DE VILA MARIA / VILA GUILHERME**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo de recursos para ampliação de oferta e  
execução procedimentos cirúrgicos e de  
exames e procedimentos diagnósticos e  
terapêutico, com ampliação do horário de  
funcionamento do **HD Vila Guilherme**.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), que através da Portaria nº 471/2020-SMS.G prorroga o prazo de delegação prevista no Art. 1º da Portaria nº 702/2018-SMS para até 30 de setembro de 2019, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Coordenador Regional de Saúde, **DRA. ANA CRISTINA KANTZOS** e de outro lado a **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 21/06/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico,

portador da cédula de identidade RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.038.438-39, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA**

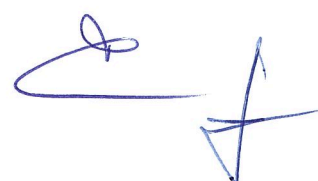
A fila de espera para cirurgias no município de São Paulo é de aproximadamente 61.338 pacientes e destes 21.480 pertencem à Coordenadoria Regional de Saúde Norte – CRSN, o que representa 35,6% dos pacientes que se encontram em fila de espera

O modelo de hospital dia pode ser muito útil aos sistemas público e privado de SAÚDE, pois com o desenvolvimento das técnicas e tecnologias cirúrgicas, bem como os avanços nas medicações e técnicas anestésicas permitiram que, obedecendo aos critérios de elegibilidade, um hospital dia possa ser um local ideal para a realização de procedimentos de média complexidade.

O desenvolvimento da cirurgia ambulatorial está apoiado em razões médicas, psicológicas e econômicas. A criação de unidades específicas, com centro cirúrgico isolado, circulação independente, separada funcional e administrativamente do corpo hospitalar, evita-se a espera e a burocracia das internações, a disputa para a utilização de leitos hospitalares nos primeiros horários do dia e agrega-se a vantagem de menor trauma emocional, reduzido risco de infecção e menores custos dos procedimentos.

A cirurgia ambulatorial é a intervenção cirúrgica programada realizada sob qualquer forma de anestesia (local, loco-regional ou geral) que pode ser realizada em instalações próprias, com segurança e de acordo com as melhores práticas médicas, em regime de admissão e alta médica do pacientes no mesmo dia.

As **cirurgias eletivas** realizadas em um centro cirúrgico ambulatorial, em geral, têm tempo de duração mais curto do que as convencionais. São procedimentos mais rápidos e menos invasivos, o que proporciona uma recuperação mais rápida.



Encontramos uma vasta literatura que demonstram as vantagens do serviço de **cirurgia ambulatorial** tanto para a administração quanto para o paciente como: diminuição do número de internações, tendo assim um custo hospitalar reduzido em 25% a 75%; liberação de leitos hospitalares; redução da ansiedade e oferecimento de maior conforto aos pacientes e acompanhantes; permite retorno precoce do paciente ao lar; alteração mínima na rotina do paciente e do familiar; individualização do cuidado; redução dos riscos de infecção hospitalar; redução da incapacidade física com retorno mais rápido ao trabalho; diminuição da espera em listas de cirurgias hospitalares.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão R 008/2015 tem por objeto alterar o plano confido nos anexos V, VI e VII do Termo Aditivo 048/2021 do mesmo contrato de Gestão, com a suspensão das metas estabelecidas para o HD Vila Guilherme, e ampliar a oferta de cirurgias de baixa e média complexidade e procedimentos diagnósticos e terapêuticos no Hospital Dia Vila Guilherme, com ampliação do seu horário de funcionamento 24 horas, de segunda feira a domingo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1. Quanto à Assistência**

- 1.1. Prestar assistência integral a pacientes no limite de sua capacidade e conforme seu perfil de complexidade;
- 1.2. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- 1.3. Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência;
- 1.4. Fornecer:
  - a) Atendimento Médico durante todo o período de permanência do paciente na unidade
  - b) Assistência de Enfermagem durante todo o período de permanência do paciente na unidade
  - c) Equipamentos e materiais médicos, insumos e instrumentais adequados ao perfil de necessidade do paciente;





- d) Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termossensíveis;
- e) Exames de imagem
- f) Transporte inter-hospitalar em caso de transferência em outras instituições de usuários em ambulância apropriada, conforme criticidade do quadro clínico do paciente, devidamente equipada, com tripulação devidamente treinada, conforme Portaria MS/GM 2048, de 5 de novembro de 2002 ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade;
- g) Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
- h) Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação.

1.5. Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme SMS/SP, AMIB, CFM, COFEN, MS e outros Conselhos Profissionais, Entidades e Sociedades que normatizam as especialidades atendidas.

## **2. Quanto ao Aspecto Institucional:**

2.1. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.

2.2. Observar, durante todo a vigência deste Termo Aditivo, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS).

2.3. Observar:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;





- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de SAÚDE, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
  - d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários: esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade durante as 24h;
- 2.4. Apoiar e integrar o complexo regulador da SMS/SP, respeitando os protocolos de regulação vigentes.

**3. Quanto ao Aspecto Operacional:**

- 3.1. Garantir o funcionamento do HD vila Guilherme 24 horas de segunda feira a domingo;
- 3.2. Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente
- 3.3. Fornecer para Unidade:
  - a) Profissionais para atuar na Recepção, Apoio Administrativo e Controle de Fluxo;
  - b) Roupas hospitalares
  - c) Nutrição dos usuários internados e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
  - d) Lavanderia, incluindo o uniforme dos profissionais;
  - e) Limpeza e Higienização;
  - f) Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
  - g) Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento do HD Vila Guilherme;
  - h) Gerador de energia compatível para atender no mínimo as áreas críticas do HD Vila Guilherme;
  - i) Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos comuns e infectados;



- 3.4. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela SMS/SP.
- 3.5. Dar conhecimento imediato à CRSN de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Termo Aditivo, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários nas Unidades.

#### **4. Quanto à Gestão de Pessoas:**

- 4.1. O quantitativo das equipes de profissionais diaristas e plantonistas deverão estar de acordo com o definido no Plano de Trabalho, cuja fundamentação segue as legislações, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional.
- 4.2. Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde nas Unidades estejam cadastrados no SCNES, com sua atualização mensal.
- 4.4. O quadro de dimensionamento das equipes dos profissionais estão disponíveis no Anexo VII deste Termo Aditivo

#### **5. Quanto ao bens móveis e imóveis**

- 5.1. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais adquiridos ou cedidos pela SMS/SP e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico (Manutenção Preventiva e Corretiva)
- 5.2. Incluir no patrimônio da SMS/SP os bens adquiridos na vigência do Termo Aditivo, que serão permitidos mediante cláusula expressa no contrato de gestão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS**

Ficam **Alterados** os **Anexos V, VI e VII:**

- |                              |                                                                                                                     |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Item 1.1.5.</b> Anexo V   | Quadro de Metas de produção e Equipe Mínima                                                                         |
| <b>Item 1.1.6.</b> Anexo VI  | Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso com unidade de saúde.                                      |
| <b>Item 1.1.7.</b> Anexo VII | Plano de Trabalho da Contratada (TLP), contendo:<br>1) Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade e/ou serviço |

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**



Fica estabelecido para o período de 01/08/2021 à 31/10/2021 o orçamento global de desembolso no valor estimado de **R\$ 2.621.388,59** (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) **a título de custeio** a ser pagos em 3 parcelas para a ampliação do horário de funcionamento para 24 horas, de segunda feira a domingo para a realização de cirurgias de baixa e média complexidades e procedimentos diagnósticos e terapêuticos no HD Vila Guilherme.

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias

**84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00** Fonte **02** ,

A **CONTRATADA** deverá promover a devolução de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, após a análise da prestação de contas final, contados da data da conclusão ou extinção deste termo aditivo.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O período de vigência deste Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias com início de custeio a partir de 01/08/2021, podendo tal prazo ser prorrogado conforme as necessidades de atendimento e demanda das filas de espera do município de São Paulo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, cotados da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas** do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 26 de agosto de 2021.







**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**

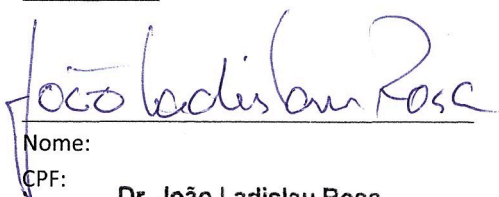
**SPDM – Associação Paulista par o Desenvolvimento da Medicina**



**DRA. ANA CRISTINA KANTZOS**

**Coordenadora de Saúde Substituta**

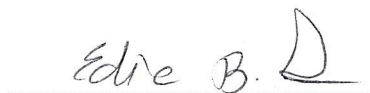
Testemunhas



Nome:

CPF:

**Dr. João Ladislau Rosa**  
**CPF 003.818.168-18**



Nome: **EDINA BRASILEIRO LIMA**

CPF: **124 029 15315**

ANEXO VI  
TERMO ADITIVO 050/2021 – CONTRATO DE GESTÃO R 008/2015  
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – EXERCÍCIO 2021 PERÍODO DE  
AGOSTO A OUTUBRO/2021

| RECURSOS | AGOSTO         | SETEMBRO       | OUTUBRO        | TOTAL            |
|----------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| Custeio  | R\$ 982.561,31 | R\$ 820.187,43 | R\$ 818.639,85 | R\$ 2.621.388,59 |
| TOTAL    | R\$ 982.561,31 | R\$ 820.187,43 | R\$ 818.639,85 | R\$ 2.621.388,59 |

*[Handwritten signature]*

| PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO /INVESTIMENTO                     |                       |                       |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| UNIDADE: VILA GUILHERME                                         |                       |                       |                       |                         |
| SERVIÇO: HOSPITAL DIA VILA GUILHERME - CIRURGIAS 24 HORAS       |                       |                       |                       |                         |
| DESCRIÇÃO                                                       | ago/21                | set/21                | out/21                | VALOR ANUAL             |
| <b>01. PESSOAL E REFLEXO</b>                                    | <b>R\$ 325.967,88</b> | <b>R\$ 325.967,88</b> | <b>R\$ 325.967,88</b> | <b>R\$ 977.903,64</b>   |
| 01.01 - Remuneração de Pessoal                                  | R\$ 227.525,21        | R\$ 227.525,21        | R\$ 227.525,21        | R\$ 682.575,63          |
| 01.02 - Benefícios                                              | R\$ 24.706,60         | R\$ 24.706,60         | R\$ 24.706,60         | R\$ 74.119,80           |
| 01.03 - Encargos e Contribuições                                | R\$ 20.613,02         | R\$ 20.613,02         | R\$ 20.613,02         | R\$ 61.839,06           |
| 01.04 - Outras Despesas de Pessoal - Provisionamento            | R\$ 53.123,05         | R\$ 53.123,05         | R\$ 53.123,05         | R\$ 159.369,15          |
| <b>02. Materiais de Consumo</b>                                 | <b>R\$ 50.102,59</b>  | <b>R\$ 25.510,24</b>  | <b>R\$ 23.962,66</b>  | <b>R\$ 99.575,49</b>    |
| 02.01 - Material Odontológico                                   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 02.02 - Gases Medicinais                                        | R\$ 15.750,00         | R\$ 15.750,00         | R\$ 15.750,00         | R\$ 47.250,00           |
| 02.03 - Órteses e Próteses                                      | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 02.04 - Suprimento de Informática                               | R\$ 75,60             | R\$ 75,60             | R\$ 75,60             | R\$ 226,80              |
| 02.05 - Material de Escritório                                  | R\$ 43,89             | R\$ 43,89             | R\$ 43,89             | R\$ 131,67              |
| 02.06 - Combustíveis                                            | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 02.07 - Material de Limpeza                                     | R\$ 2.582,40          | R\$ 2.582,40          | R\$ 2.582,40          | R\$ 7.747,20            |
| 02.08 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) | R\$ 31.650,70         | R\$ 7.058,35          | R\$ 5.510,77          | R\$ 44.219,82           |
| 02.09 - Gêneros Alimentícios                                    | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 02.10 - Despesas de Transporte                                  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| <b>03. Material de Consumo Assistencial</b>                     | <b>R\$ 109.386,25</b> | <b>R\$ 52.032,66</b>  | <b>R\$ 52.032,66</b>  | <b>R\$ 213.451,57</b>   |
| 03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos                          | R\$ 52.032,66         | R\$ 52.032,66         | R\$ 52.032,66         | R\$ 156.097,98          |
| 03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos                  | R\$ 57.353,59         | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ 57.353,59           |
| <b>04. Serviços Terceirizados</b>                               | <b>R\$ 497.104,59</b> | <b>R\$ 416.676,65</b> | <b>R\$ 416.676,65</b> | <b>R\$ 1.330.457,89</b> |
| 04.01 - Assessoria Contábil                                     | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.02 - Assessoria e Consultoria                                | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática        | R\$ 5.494,55          | R\$ 144,21            | R\$ 144,21            | R\$ 5.782,97            |
| 04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança                       | R\$ 8.581,61          | R\$ 8.581,61          | R\$ 8.581,61          | R\$ 25.744,83           |
| 04.05 - Limpeza Predial - ASG/ Jardinagem                       | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.06 - Lavanderia                                              | R\$ 9.025,00          | R\$ 9.025,00          | R\$ 9.025,00          | R\$ 27.075,00           |
| 04.07 - SND (Alimentação, Nutrição e Dietética)                 | R\$ 8.658,07          | R\$ 8.658,07          | R\$ 8.658,07          | R\$ 25.974,21           |
| 04.08 - Serviços de Remoção                                     | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.09 - Serviço de Transporte                                   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.10 - Serviços Gráficos                                       | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH              | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.12 - Educação Continuada                                     | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.13 - Serviços Assistencial Médico                            | R\$ 345.916,70        | R\$ 345.916,70        | R\$ 345.916,70        | R\$ 1.037.750,10        |
| 04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde               | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.15 - Manutenção Predial e Adequações                         | R\$ 71.757,60         | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ 71.757,60           |
| 04.16 - Manutenção de Equipamentos                              | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial                  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.18 - Manutenção de Informática                               | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.19 - Locação de Equipamentos Médicos                         | R\$ 43.910,00         | R\$ 40.590,00         | R\$ 40.590,00         | R\$ 125.090,00          |

|                                                          |                       |                       |                       |                         |
|----------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 04.20 - Locação de Imóveis                               | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.21 - Locação de Equipamentos Administrativos          | R\$ 3.341,06          | R\$ 3.341,06          | R\$ 3.341,06          | R\$ 10.023,18           |
| 04.22 - Locação de Equipamentos Veículos                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.23 - Água                                             | R\$ 420,00            | R\$ 420,00            | R\$ 420,00            | R\$ 1.260,00            |
| 04.24 - Energia                                          | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.25 - Telefonia                                        | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.26 - Gás                                              | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.27 - Serviço de Recolhimento e Tratamento de Resíduos | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.28 - Serviços de Dedetização e Lavagem de Tanques     | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 04.29 - Outros Serviços                                  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| <b>05. Outras Despesas</b>                               | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>            |
| 05.01 - Despesas bancárias                               | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 05.02 - Despesas Institucionais                          | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| <b>06. TOTAL</b>                                         |                       |                       |                       |                         |
| <b>07. Impostos (IR+ISS)</b>                             |                       |                       |                       |                         |
| <b>08. TOTAL GLOBAL DE CUSTEIO</b>                       | <b>R\$ 982.561,31</b> | <b>R\$ 820.187,43</b> | <b>R\$ 818.639,85</b> | <b>R\$ 2.621.388,59</b> |
| <b>09. Investimento</b>                                  | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>            |
| 09.01 - Reformas                                         | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| 09.02- Equipamentos/Material Permanente                  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                   |
| <b>10. TOTAL GLOBAL DE CUSTEIO + INVESTIMENTO</b>        | <b>R\$ 982.561,31</b> | <b>R\$ 820.187,43</b> | <b>R\$ 818.639,85</b> | <b>R\$ 2.621.388,59</b> |



## ANEXO V – METAS OPERACIONAIS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ressalta-se que a readequação que trata o presente Termo Aditivo é por tempo indeterminado, tendo como parâmetros o tempo que durar a necessidade de redução das filas de espera de cirurgia.

### 1. Metas de Produção Quantitativa

A produção assistencial contratada será de 292 procedimentos cirúrgicos e 400 procedimentos diagnósticos e terapêuticos (colonoscopia, endoscopia, nasofibroscopia e histeroscopia) e deverá ser analisada mensalmente.

O monitoramento da atividade cirúrgica será feita através da comprovação da realização das cirurgias/procedimentos, utilizando os cálculos dos indicadores de Taxa de Ocupação de Sala Cirúrgica e Taxa de Cancelamento de Cirurgias

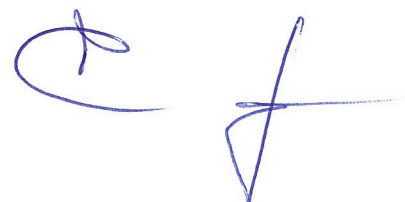
1.1. O indicador **Taxa de Ocupação de Sala cirúrgica** que mede o uso efetivo da capacidade operacional do Centro Cirúrgico. A fórmula para o cálculo a ser utilizada é: a **divisão entre o somatório do tempo (em minutos) total de uso da sala de operação + tempo gasto na limpeza e preparo da SO, dividido pelo total de horas que o CC estava disponível (em minutos) multiplicado por 100.**

O indicador Taxa de Ocupação de Sala cirúrgica não será objeto de avaliação nos primeiros 15 dias de operação, em razão do período inicial das atividades no Centro Cirúrgico

| Atividade                          | Meta Mensal |
|------------------------------------|-------------|
| Taxa de Ocupação de Sala Cirúrgica | ≥ 85%       |

1.2. O indicador **Taxa de Cancelamento de Cirurgia** é medido pelo número de **cirurgias** suspensas dividido pelo total de **cirurgias** programadas em determinado período e multiplicado por 100.

O cancelamento cirúrgico é definido como o rompimento/suspensão de qualquer operação que estava programada e que não foi realizada naquele dia, sendo seus motivos normalmente identificados no dia útil posterior. Internacionalmente, a mensuração do cancelamento cirúrgico tem ganhado relevância na gestão dos serviços de ordem operatória, em virtude de seu potencial para a conservação dos recursos aos procedimentos que comumente são dispendiosos, bem como para aliviar a carga de cancelamentos por meio da alocação racional de agendamentos de cirurgias.



O indicador Taxa de Ocupação de Sala cirúrgica não será objeto de avaliação nos primeiros 15 dias de operação, em razão do período inicial das atividades no Centro Cirúrgico

| Atividade                         | Meta Mensal |
|-----------------------------------|-------------|
| Taxa de Cancelamento de cirurgias | < 18,5%     |

**Critérios para Análise dos Indicadores de Produção Quantitativos e Transferência de Recursos Conforme Alcance das Metas**

| Atividade                          | Meta Mensal | Peso | Percentual de Desconto sobre o orçamento | Volume Realizado       | Percentual de Transferência Alcançada |
|------------------------------------|-------------|------|------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|
| Taxa de Ocupação de Sala cirúrgica | ≥ 85%       | 0,8  | 20%                                      | Entre 85 e 100%        | 100%                                  |
|                                    |             |      |                                          | Entre 75,01 e 84,9%    | 90%                                   |
|                                    |             |      |                                          | Entre 70,01 e 75%      | 80%                                   |
|                                    |             |      |                                          | Igual ou abaixo de 70% | 70%                                   |
| Compleitude de RH                  | < 18,5%     | 0,2  | 10%                                      | Entre 85 e 100%        | 100%                                  |
|                                    |             |      |                                          | Entre 75,01 e 84,9%    | 90%                                   |
|                                    |             |      |                                          | Entre 70,01 e 75%      | 80%                                   |
|                                    |             |      |                                          | Igual ou abaixo de 70% | 70%                                   |

**2. Indicadores de Desempenho Qualitativos**

A avaliação das unidades de Hospital Dia - HD quanto ao alcance de metas qualitativas será feita com base nos seguintes Indicadores de Desempenho, a partir do início da operação da unidade cirúrgica do HD.. Para fins de cálculo do resultado final, será considerada a totalidade de procedimentos cirúrgicos realizados

Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (cumpru a meta/ não cumpru a meta), e pontuados conforme o quadro abaixo:

| Nº | Indicador                                                | Memória de Cálculo                                                           | Referência       | Meta       | Pontuação |
|----|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|-----------|
| 1  | Tempo Médio de Permanência na Recuperação Pós anestésica | (Total de minutos que os pacientes permaneceram na RPA / total de pacientes) | Censo da Unidade | 75 minutos | 40        |

|              |                                                |                                                                                                                                                                                   |                  |            |     |
|--------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|-----|
| 2            | Tempo Médio de Permanência na Sala de Cirurgia | (Total de minutos que os pacientes permaneceram na SO / total de SO)<br><br>Obs.: considerar a partir do momento que o paciente é admitido na SO até sua transferência para a RPA | Censo da Unidade | 60 minutos | 40  |
| 3            | Taxa de complicações relacionadas à anestesia  | (nº de pacientes que apresentaram complicação relacionadas à anestesia / total de pacientes que sofrem anestesia) x 100                                                           | Censo da Unidade | ≤ 1%       | 20  |
| <b>TOTAL</b> |                                                |                                                                                                                                                                                   |                  |            | 100 |

O Conceito de Desempenho pela unidade será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no período mensal

**O desconto incidirá sobre 5% do valor de custeio mensal na proporção da pontuação final de cada mês.**




**ANEXO VII  
DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS  
HUMANOS**

| <b>Categoria Profissional/Cargo</b>             | <b>Jornada/Carga horária Semanal</b> | <b>Necessário/Completo</b> | <b>Existente estatutário, municipalizado, autárquico</b> | <b>A contratar</b> |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------|
| Auxiliar de Apoio Administrativo_ Diurno        | 36                                   | 2                          | 0                                                        | 2                  |
| Auxiliar de Apoio Administrativo_ Noturno       | 36                                   | 3                          | 0                                                        | 3                  |
| Auxiliar de Farmácia_ Folguista                 | 36                                   | 2                          | 0                                                        | 2                  |
| Auxiliar de Farmácia_ Noturno                   | 36                                   | 2                          | 0                                                        | 2                  |
| Auxiliar de Limpeza/Governança_ Noturno         | 36                                   | 7                          | 0                                                        | 7                  |
| Auxiliar Técnico de Equipamento Médico_ Diurno  | 36                                   | 2                          | 0                                                        | 2                  |
| Auxiliar Técnico de Equipamento Médico_ Noturno | 36                                   | 3                          | 0                                                        | 3                  |
| Copeiro_ Noturno                                | 36                                   | 3                          | 0                                                        | 3                  |
| Eletricista_ Diurno                             | 36                                   | 2                          | 0                                                        | 2                  |
| Eletricista_ Noturno                            | 36                                   | 3                          | 0                                                        | 3                  |
| Enfermeiro_ Noturno                             | 36                                   | 4                          | 0                                                        | 4                  |
| Enfermeiro_ Folguista                           | 36                                   | 1                          | 0                                                        | 1                  |
| Farmacêutico_ Noturno                           | 36                                   | 2                          | 0                                                        | 2                  |
| Farmacêutico_ Folguista                         | 36                                   | 2                          | 0                                                        | 2                  |
| Gerente de Unidade                              | 40                                   | 1                          | 0                                                        | 1                  |
| Nutricionista                                   | 40                                   | 1                          | 0                                                        | 1                  |
| Médico Tocoginecologista                        | 18                                   | 1                          | 0                                                        | 1                  |
| Técnico de Enfermagem_ Diurno                   | 36                                   | 5                          | 0                                                        | 5                  |
| Técnico de Enfermagem_ Noturno                  | 36                                   | 10                         | 0                                                        | 10                 |
| Técnico de Radiologia_ Noturno                  | 24                                   | 5                          | 0                                                        | 5                  |





